

## RESISTÊNCIA E POLÍTICA: QUEM SÃO AS PESSOAS LGBTI+ NO BRASIL?

*RESISTANCE AND POLITICS: WHO ARE LGBTI+ PEOPLE IN BRAZIL?*

Victor Leonardo Dias Oliveira<sup>1</sup>

**Resumo:** o corpo LGBTI+ é um corpo político: atravessa a história resistindo aos entraves impostos por uma sociedade cis-hétero-normativa. Fato é que na formação do Estado brasileiro a trajetória do ativismo LGBTI+ no Brasil, evidencia que a organização dessa comunidade, enquanto movimento social organizado, no país emerge da resistência em um período ditatorial e que, com a abertura do Estado brasileiro à Democracia, intensifica-se na luta por reconhecimento de direitos. Este trabalho discute, de forma crítica, conceitos que permeiam o corpus desta pesquisa, tais como: sexo, gênero, orientações sexuais, identidades e demais expressões de gênero e analisa a história do movimento LGBTI+ brasileiro a partir da articulação e reivindicações do movimento, fazendo uma análise até os primeiros anos do terceiro governo Lula (PT).

**Palavras-chave:** LGBTI+; Movimento social; Corpo político; História do Brasil.

**Abstract:** the LGBTI+ body is a political body: it goes through history resisting the obstacles imposed by a cis-hetero-normative society. The fact is that in the formation of the Brazilian State, the trajectory of LGBTI+ activism in Brazil, shows that the organization of this community, as an organized social movement, in the country emerges from resistance in a dictatorial period and that, with the opening of the Brazilian State to Democracy, intensifies in the fight for recognition of rights. This work critically discusses concepts that permeate the corpus of this research, such as: sex, gender, sexual orientations, identities and other gender expressions and analyzes the history of the Brazilian LGBTI+ movement based on the articulation and demands of the movement, making an analysis up to the first years of the third Lula (PT) government.

**Keywords:** LGBTI+; Social movement; Political body; History of Brazil.

### 1 INTRODUÇÃO

Na formação histórica do Brasil, marcada pela desigualdade social e por processos discriminatórios, principalmente, contra grupos socialmente minorizados<sup>2</sup>, tem-se a configuração de sequelas sociais muito explícitas na vida dos sujeitos que são excluídos ou negligenciados nesse percurso. À exemplo, a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Intersexos e demais orientações sexuais, identidades e expressões

<sup>1</sup> Graduado em Direito pela UniCatólica do Rio Grande do Norte. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela UniCatólica do Rio Grande do Norte. Coordenador Geral do Grupo de Pesquisa e Extensão em Direito Constitucional e Direitos Humanos (GPEDCDH) da UniCatólica do RN. Pesquisador do Grupo de Estudos em Direito e Assuntos Internacionais (GEDAI), vinculado à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC). Monitor no Grupo de Estudos sobre Sistema Interamericano de Direitos Humanos (GESIDH).

<sup>2</sup> Neste trabalho, optou-se por utilizar a expressão “grupos socialmente minorizados” e não “minorias” e/ou “grupos minoritários”, pois “quando falamos de minorias, também estamos sugerindo, ainda que não intencionalmente, uma condição individual e coletiva dos sujeitos, algo como se estivesse impregnado nas pessoas; minorias como algo que se é. Enquanto, na verdade, estamos diante de uma relação desigual de poder que “minoriza” e subalterniza pessoas. Não são as mulheres, negros, indígenas, crianças, adolescentes etc. que são minorias; estes grupos são minorizados e subalternizados nas relações de poder que, cotidianamente, vão lhes lembrando o quanto eles continuam sendo “o outro” em um contexto de colonialidade do saber, do poder e do ser (Freitas; Nóbrega, 2022, p. 8-9). Faz-se necessário, ainda, salientar que referida expressão não se refere à uma análise quantitativa, mas à situação de vulnerabilidade social que aquela pessoa ou grupo de pessoas, dada a sua existência enquanto sujeito, se encontra.

de gênero (LGBTI+), que sofrem com o apagamento e com a negligência de seus direitos básicos desde o tempo mais longínquo, inclusive, no Brasil.

Entre as mais diversas siglas que, atualmente, são utilizadas para caracterizar essa população<sup>3</sup>, no presente trabalho optou-se pela utilização da sigla LGBTI+, que tem sido a formulação mais consensual no âmbito do movimento organizado no Brasil, filiando-se ao entendimento de parte dos teóricos que estudam gênero e sexualidades na sociedade contemporânea (Quinalha, 2023; Pereira, 2022; Silva; Simões; Facchini, 2009), de que a transformação social passa pelo acesso à informação e democratização do conhecimento, de modo que a utilização de siglas um pouco mais extensas, como a mais recente na data deste estudo (LGBTQIAPN+), distancia um público muito significativo de não-ativistas, esbarrando na questão do acesso e da comunicação efetiva.

Portanto, compreende-se que a solidificação da sigla LGBTI+, para o fim deste trabalho, por um lado apela para algo que já é mais popularizado (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais e Interssexos) e por outro lado, evidencia que tem mais gente para considerar (+) em toda diversidade humana.

É preciso afirmar, portanto, o óbvio: o corpo LGBTI+ é um corpo político. Como debate Rocha (2022), estas pessoas sempre existiram, mas atravessam os tempos resistindo aos entraves impostos pelo padrão de uma sociedade marcada pelo patriarcado, na qual o poder concentra-se majoritariamente nas mãos de homens cisgêneros, brancos, heterossexuais e ricos.

O fato é que as reconfigurações do Estado brasileiro permeiam a trajetória do ativismo LGBTI+ no Brasil, evidenciando que a organização dessa comunidade, enquanto movimento social organizado, no país emerge da resistência em um período ditatorial e que, com a abertura do Estado brasileiro à Democracia, intensifica-se na luta por reconhecimento de direitos. Porém, é justamente no período posterior à redemocratização, principalmente, com os governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003 – 2010), do Partido dos Trabalhadores (PT), que intensificou a presença afirmada de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais nos partidos políticos.

Neste trabalho, em um primeiro plano, discute-se alguns conceitos que permeiam o *corpus* desta pesquisa, quais sejam: sexo, gênero, orientações sexuais e identidades e demais expressões de gênero, que, por sua vez, são dinâmicos e estão, na verdade, em um processo de construção, não estando dissociados do contexto histórico, social, político, econômico e cultural.

<sup>3</sup> “Há um enorme debate sobre qual é a sigla mais adequada para designar a diversidade sexual e de gênero. Historicamente, muitas foram as formas assumidas pela “sopa de letrinhas” para dar nome à comunidade: MHB (movimento homossexual brasileiro), GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), GLT (gays, lésbicas e travestis), GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e travestis), LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e travestis), LGBTI+ (incluindo pessoas intersexo), LGBTQIA+ (incluindo pessoas queer e assexuais) etc. Não há uma instância oficial de validação das siglas, trata-se de convenção para usos específicos, a depender do que a quem se quer comunicar” (Quinalha, 2023, p. 11).

No entanto, não se pode negar que a generalização e a não criticidade dos conceitos podem trazer grandes prejuízos na construção de teorias sociais e jurídicas. Kilomba (2019) ressalta que “a língua, por mais poética que possa ser, tem também uma dimensão política de criar, de fixar e perpetuar relações de poder e de violência, pois cada palavra que usamos define o lugar de uma identidade” (Kilomba, 2019, p. 14).

Posto isso, é válido mencionar que, neste trabalho, não se tem qualquer pretensão de esgotar questões de extrema complexidade como essas, busca-se, na realidade, apresentar uma visão explicativa dos referidos conceitos de modo que sirvam de base para as discussões que vêm a seguir, utilizando-se, para tanto, de autores que pesquisam na seara de gênero e diversidade sexual.

Em seguida, utiliza-se de um tempo pretérito para a compreensão de um tempo presente e apontamentos de um tempo futuro, situando os corpos LGBTI+ no cenário brasileiro a partir da articulação e reivindicações do movimento.

## 2 QUESTÕES CONCEITUAIS: SEXO, GÊNERO, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÕES SEXUAIS

Conceituar expressões que geram questionamentos desde os tempos mais remotos, é, sem dúvidas, um grande desafio. As evidências históricas apontam que comportamentos sexuais que fugiam da “normalidade” social existem desde o surgimento da humanidade. Sobre isso, Wolf (2021) discute:

Uma enorme quantidade de evidências históricas confirmam que o que definimos hoje como comportamento homossexual existe há, pelo menos, milhares de anos e podemos presumir que comportamentos homossexuais têm ocorrido desde que os seres humanos andam pela Terra. Mas foi apenas a Revolução Industrial, no final do século XIX, que criou as condições para que um grande número de pessoas pudesse viver fora da família nuclear, permitindo que nascessem as identidades gays, lésbicas e bissexuais (Wolf, 2021, p. 73).

Assim, a compreensão desses conceitos é de grande relevância para entender como se estabelecem as relações sociais envoltas dessa temática e como se perpetua o poder que emana dessas construções.

Foucault (1985) defendia que a sexualidade é o modo pelo qual um ser humano se torna sujeito e nesse sentido, Preciado (2018) desenvolve o conceito de “sexopolítica”, reafirmando o caráter eminentemente indissociável entre a sexualidade e a política em uma perspectiva que coloca o corpo em relação à política com os diferentes meios que o produzem e são produzidos por ele, inclusive a discussão entre sexo e gênero (Guimarães, 2020).

Os estudos iniciais dessa seara consideravam gênero e sexo como condições indissociáveis em uma pessoa. No entanto, a complexidade desses conceitos levou Scott (1995) a destacar que o termo gênero deve ser analisado sob dois aspectos: primeiro, como um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos; e, segundo, como uma forma primária de dar significado às relações de poder.

Butler (2003), por sua vez, considera que o sexo é naturalmente constituído, mas o gênero é neutro, sendo, inclusive, anterior à cultura e formado a partir da incidência dela. Nessa mesma perspectiva, a Beauvoir (2011) destaca:

[...] Enquanto existe para si, a criança não pode apreender-se como sexualmente diferenciada. Entre meninas e meninos, o corpo é, primeiramente, a irradiação de uma subjetividade, o instrumento que efetua a compreensão do mundo: é através dos olhos, das mãos e não das partes sexuais que aprendem o universo (Beauvoir, 2011, p. 9).

As autoras desmistificam a compreensão de que gênero, sexo e sexualidades estão ligados um ao outro ou são fatores limitadores um do outro.

O sexo, portanto, está ligado aos aspectos biológicos (características anatômicas, genitálias, cromossomos, hormônios) e classifica os sujeitos, geralmente, ao nascer, em macho, fêmea ou intersexuais. Ao passo que o gênero se relaciona com a construção social do sujeito, influenciada por diversos fatores, entre outros, os sociais, os psicológicos, os familiares (Piscitelli, 2009).

Assim, é possível afirmar que a discussão que atrela o gênero ao sexo ou os transformam em limitadores um do outro tornou-se obsoleta no que diz respeito à análise social. O conceito de gênero vai além por expor como as diferenças são reprodutoras de hierarquias sociais e como as relações sociais são atravessadas pelo poder, sendo, muitas vezes, utilizadas como justificativas para admissão de determinadas desigualdades (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Considerando o gênero com uma perspectiva construcionista, tem-se, portanto, os sujeitos atravessados por estruturas com as quais interagem e negociam no seu processo de subjetivação (Quinalha, 2023), o que foge do binarismo de sexo e gênero, isto é, as pessoas podem não se identificar com o sexo atribuído em seu nascimento, assim como, a sua identidade não perpassa apenas a dualidade entre o masculino e o feminino.

Toma lugar, então, um outro conceito que merece ser esclarecido: identidade de gênero, que é uma “auto percepção de gênero do indivíduo, é como uma pessoa expressa seu gênero para a sociedade” (Quinalha, 2023, p. 36).

Para Hall (2014), “a identidade é algo que se forma ao longo do tempo, por meio de processos inconscientes e que não é algo inato, existente na consciência no momento do

nascimento” (Hall, 2014, p. 24). Ou seja, os sujeitos podem ou não se identificar com o sexo que lhe foi atribuído ao nascer.

Quando uma pessoa se identifica com o sexo que foi atribuído no nascimento, ela é uma pessoa cisgênera; em outro plano, se a pessoa se identifica de forma diversa ao sexo atribuído ao nascer, ela pode ser definida como uma pessoa trans, que, por sua vez, pode ser binária (identificação masculina ou feminina) ou não binária (pessoas que não se identificam com nenhum gênero binário).

O conceito de pessoas trans é considerado um conceito “guarda-chuva”, englobando, ainda, a identidade travesti. Essa expressão, por muito tempo, foi considerada pejorativa e associada à criminalidade e/ou à prostituição. O movimento LGBTI+, com o tempo, vem ressignificando essa expressão, já a compreendendo como uma das múltiplas identidades e expressões de gênero, mas, para além disso, como afirmação social e política. As travestis são pessoas que vivem o gênero feminino, mas não se reconhecem nem como homem, nem como mulher. Na verdade, se autodeterminam como pertencentes a um “terceiro gênero” ou até mesmo a um “não-gênero” (Dias, 2016).

Há ainda um outro conceito que merece especial atenção: o de orientação sexual. Ximenes e Oliveira (2023) esclarecem que:

A orientação sexual diz respeito a atração sexual – involuntária e inerente – que uma pessoa sente por outras pessoas. É dentro desse conceito que encontramos os homossexuais (pessoas que sentem atração pelo mesmo gênero), heterossexuais (pessoas que sentem atração pelo gênero oposto), bissexuais e pansexuais (pessoas que sentem atração por mais de um gênero ou independente do gênero), assexuais (pessoas com pouca ou nenhuma atração sexual por outras pessoas), dentre outras, dada a dinamicidade da sociedade (Ximenes; Oliveira, 2023, p. 123-124).

Cumprе destacar, que as orientações sexuais não se confundem com as identidades de gênero e que, se adotado um conceito de gênero mais amplo (como o utilizado nesta pesquisa), um não está diretamente associado ao outro.

Enquanto as identidades e demais expressões de gênero referem-se à forma como o sujeito se compreende enquanto sujeito na sociedade, a orientação sexual diz respeito à atração sexual que uma pessoa sente por outras pessoas. Como demonstra Gonçalves (2012) *apud* Soares (2018):

Há um mito em relação à sexualidade das pessoas *trans*. Por exemplo, tradicionalmente, se imaginava que uma transexual mulher se relacionaria com homens, mesmo antes de assumir o gênero feminino, não porque fosse homossexual, mas porque seria uma consequência da identidade feminina. Todavia, de fato, isso não acontece. Dessa forma, a existência de transexuais

lésbicas corrobora com a ideia de que a orientação sexual e a identidade de gênero são duas coisas distintas e independentes (Gonçalves (2012) *apud* Soares, 2018, p. 34).

Além dessa diferenciação entre ambos os conceitos, é válido mencionar que tanto a identidade de gênero quanto à orientação sexual não são escolhas do sujeito e, por fugirem da lógica do sistema cis, hétero e binário, também não podem ser consideradas patologias. Ximenes e Oliveira (2023) esclarecem:

Por muito tempo, entretanto, a ciência, principalmente a medicina, entendia a transexualidade não como identidade, mas como doença mental. Somente em 06 de junho de 2019, a transexualidade foi retirada da Classificação Internacional de Doenças (CID) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Essa perspectiva, baseada na associação do sexo ao gênero e fundamentada no sistema binário, era responsável pela marginalização, pelo preconceito e pelas diversas violências sofridas pela comunidade, e o tão tardio reconhecimento por parte da OMS fez se perpetuar discursos anti-trans e LGBTfóbicos (Ximenes, 2023, p. 126).

Compreendidas as significativas diferenças entre estes conceitos e a influência deles nas relações sociais, sobretudo, em paços de poder, passa-se, agora, a análise histórica das existências das pessoas LGBTI+, uma vez que, é importante situar os corpos LGBTI+ nesse contexto, fazendo um recorte de brasilidades em tempos pretéritos que, diretamente, influenciam nos tempos presente e futuro, e na forma como esses corpos são inseridos na dinamicidade da sociedade.

### 3 DO AUTORITARISMO À DEMOCRACIA REPRESENTATIVA: UM BREVE HISTÓRICO DO MOVIMENTO LGBTI+ NO BRASIL

Para uma melhor compreensão, faz-se necessário recordar que os sujeitos LGBTI+ estão inseridos dentro de questões que perpassam as discussões de gênero, sexualidade e diversidade sexual e que quando falamos do histórico do movimento LGBTI+<sup>4</sup>, enquanto movimento social organizado<sup>5</sup>, estamos falando de um passado recente (embora se tenha registros de existências e experiências homoeróticas desde os tempos mais remotos), mas

<sup>4</sup> “É importante também reconhecer que a definição de Movimento LGBT também é algo aberto, inconcluso e em disputa, seja no ativismo, seja na academia” (Pereira, 2017, p. 122).

<sup>5</sup> Melucci (1989, s/p) define movimento social como “[...] uma forma de ação coletiva (a) baseada na solidariedade, (b) desenvolvendo um conflito, (c) rompendo os limites do sistema em que ocorre a ação. Estas dimensões permitem que os movimentos sociais sejam separados dos outros fenômenos coletivos (delinquência, reivindicações organizadas, comportamento agregado de massa) que são, com muita frequência, empiricamente associados com ‘movimentos’ e ‘protesto’. Além disso, os diferentes tipos de movimentos podem ser avaliados de acordo com o sistema de referência da ação”.

nunca estaremos falando de uma história única e oficial, dado o apagamento e silenciamento histórico dessas pessoas<sup>6</sup>.

A escrita de uma história das pessoas LGBTQI+ é um desafio por diversas perspectivas. [...] Primeiro, por causa do desafio de agrupar eventos e personagens em categorias formuladas somente na modernidade. Impor uma formulação a diferentes momentos e territórios sempre traz o risco de anacronismo e colonialismo nas formas de saber. Em segundo lugar, porque há o desafio de elaborar um inventário de acontecimentos significativos que, soterrados pelo estigma e pela violência, acabaram invisibilizados ou apagados das narrativas hegemônicas (Souto Maior; Quinalha, 2022; Pedro; Veras, 2014 *apud* Quinalha, 2023, p. 17).

Quinalha (2023) ainda destaca que as histórias LGBTQI+ só podem ser escritas no plural e que sempre devem ter um ponto de partida como referencial.

[...] Dentre as várias possibilidades de escrita, a primeira escolha é em que momento e lugar se deve iniciar essa história. Há sempre diversos pontos de partida. [...] É verdade que a resistência LGBTQI+ se materializa em existências individuais antes da emergência de um ativismo organizado e mesmo antes das próprias identidades que hoje compõem essa sigla em permanente mutação (Quinalha, 2023, p. 18).

Nesse sentido, não se pode dissociar o histórico do Movimento LGBTQI+ no Brasil do contexto norte-americano entre as décadas de 60 e 70, por isso, o ponto de partida neste trabalho é o episódio que ficou mundialmente conhecido como a Revolta de *Stonewall*, em 1969.

A Revolta de *Stonewall* como marco do nascimento do moderno Movimento LGBTQI+ expressa um certo consenso entre ativistas e pesquisadores da área. Porém, há registros de células, grupos e mobilizações anteriores a esse evento em outros pontos do globo, muitos dos quais sequer sofreram influência do ocorrido nos Estados Unidos. Um exemplo de movimento homossexual antes de *Stonewall* e sem maiores relações com ele foi a criação da Frente de Liberação Homossexual da Argentina no ano de 1967 conforme discutiram Ben e Insausti (2017) (Pereira, 2022, p. 36).

*Stonewall Inn* era um bar localizado no bairro *Greenwich Village*, em Nova Iorque, e frequentado, majoritariamente, por pessoas LGBTQI+ pobres, negras e latinas, ou seja, por

<sup>6</sup> Para um maior aprofundamento e uma melhor compreensão sobre a história LGBTQI+, podem ser consultados: Green, 2000; Simões; Facchini, 2009; Green *et al.*, 2018; Trevisan, 2018; Quinalha, 2023.

uma camada marginalizada da sociedade, que não era reconhecida como cidadã. Por causa disso, o ambiente era constantemente alvo de violências policiais.

Em 28 de junho de 1969, data que depois foi escolhida para celebrar o Dia Internacional do Orgulho LGBTI+, revoltados com as reiteradas violências policiais que ocorriam no bar e nos demais espaços frequentados por essa população, “os gays afeminados, as lésbicas masculinizadas, michês, *drags* (uma classificação adotada à época sobretudo para designar pessoas trans)” (Quinalha, 2023, p. 79), em meio a mais uma batida cotidiana, se insurgiram contra a força policial.

Em meio à batida, as LGBTI+ que foram sendo liberadas não iam embora, mas permaneciam na frente do bar acompanhando as discussões e tensões. A polícia tentou impor suas ordens, e as pessoas resistiram e começaram a jogar latas, garrafas e pedras contra ela, sendo que alguns dos oficiais se recolheram, protegidos, para dentro do bar. A população atirava também moedas aos gritos de “policiais corruptos” (Quinalha, 2023, p. 80).

Esse episódio, apesar de não inaugurar os movimentos de ativismo da população LGBTI+ pelo mundo, reinventa o estilo da militância dessa população e marca um contexto de resistência e empoderamento. “As pessoas LGBTI+ expressavam seu orgulho e já não queriam mais voltar aos guetos e armários nas noites seguintes” (Quinalha, 2023, p. 81), tanto é que após essa revolta, surgem os primeiros grupos organizados que traziam orgulhosamente a expressão “gay” em seus nomes: o *Gay Liberation Front* (GLF), ainda em 1969, e o *Gay Activists Alliance* (GAA).

Green (2015) propôs, de forma pioneira, a periodização do movimento LGBTI+ no Brasil em ondas, classificando em duas ondas: uma de 1978 a 1985; e outra de 1985 até o presente momento, tendo como importante marco o processo de redemocratização do país. No entanto, Facchini (2005), adotando a mesma sistemática das ondas, propôs três: a primeira vai de 1978 a 1983; a segunda abarca os anos de 1984 a 1992; e a terceira compreende o período de 1992 até 2005 (data de escrita do livro) ou, fazendo uma releitura, até a atualidade.

Quinalha (2023), por sua vez, sugere uma outra leitura da formação do movimento LGBTI+, adotando a noção de cinco ciclos concêntricos definidos a partir da agenda de reivindicações que prevaleceu em cada momento histórico. Quais sejam: o ciclo da firmação homossexual e combate à ditadura; o ciclo do HIV/AIDS e “ONGuização”; o ciclo de institucionalização, visibilidade pública e mercantilização; o ciclo da cidadanização, da diversificação e dos direitos; e o ciclo de *backlash* e bolsonarismo.



Diferentemente da onda, em que uma tem de se encerrar para dar lugar à próxima, mesmo que certas tarefas e questões ainda estejam pendentes e não haja tanta clareza sobre o início de uma e o fim da outra, a ideia de ciclo valoriza a convivência e o tensionamento de pautas, gerações e repertório de ações na conformação de um movimento LGBTI+. [...] Dito de um outro modo, a nosso ver, a noção de ciclo possibilita uma articulação menos esquemática e mais mediada entre avanços e retrocessos em agendas que seguem paralelas, ainda que em intensidades distintas, em cada período histórico, com suas próprias ambiguidades e tensionamentos (Quinalha, 2023, p. 103).

Nessa perspectiva, no presente trabalho utiliza-se das pesquisas dos mais diversos autores para a compreensão do movimento LGBTI+ brasileiro, enquanto movimento social organizado e político, oscilando entre ondas e ciclos.

A primeira onda, que vai de 1978 a 1983 (Facchini, 2005), ou o primeiro ciclo (Quinalha, 2023) está situado no contexto da Ditadura Militar e é marcado pelo surgimento do Movimento Homossexual Brasileiro (MHB), pela criação do grupo Somos, em São Paulo, a criação do Grupo Gay da Bahia (GGB), primeira Organização Não-Governamental (ONG) Homossexual registrada no Brasil, e o jornal “Lampião de Esquina” (Facchini, 2005).

A agenda central desse primeiro ciclo era o combate a repressão e ao autoritarismo de modo a fortalecer a luta pela redemocratização e da construção e afirmação da identidade homossexual<sup>7</sup>.

O movimento homossexual denunciava a censura, pedia o fim da violência policial, defendia liberdades de expressão e organização, tematizava questões eleitorais, inclusive com participação ativa nas eleições de 1982 (Cruz, 2015), nesse momento-chave da democracia brasileira. Por isso, não seria exagero afirmar que o movimento homossexual brasileiro cumpriu um papel de enorme relevância para alargar e aprofundar o processo de redemocratização, fortalecendo as bandeiras mais gerais em torno da superação do autoritarismo, mas também aportando, junto ao movimento feminista, um olhar específico para a temática da liberação sexual (Quinalha, 2023, p. 109).

É válido, ainda, salientar que esses primeiros grupos que surgiram serviam como espaço de acolhimento coletivo, nos quais os indivíduos encontravam segurança para se assumir e se revelar entre pares, mas existiam divergências entre os grupos, o que acabou por os fracionar. A exemplo, pode-se citar as mulheres lésbicas, que já denunciavam a misoginia dos homens gays desde quando entraram no grupo Somos; e as travestis, que, em um primeiro momento, não participaram do movimento organizado, por não encontrarem

<sup>7</sup> “Homossexualidades” era o termo utilizado até começo dos anos 1990 para se referir ao conjunto de orientações sexuais e identidades de gênero consideradas não normativas ou dissidentes. Assim, naquele momento da ditadura, as travestilidades e transgeneridades eram compreendidas nessa designação mais ampla de “homossexualidades”, inclusive por travestis, daí o seu uso no plural para sinalizar essa abrangência (Quinalha, 2018, p. 15).

acolhimento nos grupos existentes e estarem em situação de dupla vulnerabilidade, uma vez que ficavam nas ruas, muitas vezes, trabalhando com o sexo (Quinalha, 2023).

A segunda onda, de 1984 a 1992, é caracterizada pela epidemia do vírus HIV e a organização do movimento na prevenção e combate à AIDS, além das campanhas pela despatologização da homossexualidade e por aprovação de demandas da comunidade homossexual na Assembleia Nacional Constituinte, de 1987 a 1988 (Facchini, 2005).

Se nos anos anteriores havia uma movimentação em torno da chamada “liberação sexual” visando à ruptura com os valores morais dominantes, a partir da epidemia do vírus infeccioso um novo paradigma sobre a sexualidade se insurgia na sociedade brasileira, especialmente entre os homossexuais, caracterizado pelo fortalecimento do conservadorismo moral, pela maior responsabilização dos indivíduos em relação a saúde sexual e pelo maior enrijecimento das práticas sexuais que a partir de então seriam consideradas perigosas e suscetíveis a uma doença mortal. A Aids passou a ser chamada correntemente de “câncer gay” e ampliou enormemente o estigma dos gays (Parker; Aggleton, 2021 *apud* Pereira, 2022, p. 44).

Essa epidemia levou os grupos organizados a repensarem seu ativismo e foi a partir dessa pauta que as primeiras políticas públicas estatais direcionadas à população LGBTI+ surgiram. Ainda em 1980, foi fundado o Grupo Gay da Bahia (GGB), em Salvador, responsável por liderar uma das principais campanhas do movimento homossexual brasileiro – articulada a uma resposta comunitária para a epidemia do HIV/AIDS –: a despatologização das homossexualidades. Demanda que só fora atendida posteriormente, em 1985, quando o Conselho Federal de Medicina atendeu à reivindicação, retirando a homossexualidade do código 302.0 (Quinalha, 2023).

Em 1982, observou-se um importante fenômeno dentro do movimento LGBTI+: a luta pela participação política e institucionalização da pauta LGBTI+, a partir das candidaturas expressivas dessas pessoas – ou de apoiadores do movimento – aos cargos legislativos, explorado de forma mais densa no quinto capítulo deste trabalho.

Era a primeira vez em que candidatos e candidatas se engajaram em uma defesa mais ampla e articulada a outras pautas em um movimento importante de renovação das agendas da esquerda, incluindo não só a questão homossexual, mas também raça, gênero, ambientalismo (Quinalha, 2023, p. 117).

Ainda nesse contexto, a luta travada no processo Constituinte foi uma outra importante pauta da segunda onda (ou ciclo). Liderada por João Antônio Mascarenhas<sup>8</sup>, tinha

---

<sup>8</sup>Mascarenhas era advogado, servidor público e fundador do grupo Triângulo Rosa (Quinalha, 2023).

como objetivo a “expressa proibição da discriminação por orientação sexual” na nova Constituição, sendo exigido que a Magna Carta garantisse a livre opção sexual<sup>9</sup> dos cidadãos, condenando a discriminação sexual da mesma forma como pune a discriminação racial. Porém, “graças à resistência conservadora, a proposta contou com o apoio de apenas pouco mais de um quarto dos constituintes, não alcançando a maioria necessária” (Quinalha, 2023, p. 123).

Ainda que não tenha sido vitoriosa do ponto de vista de seu principal objetivo, pois o texto constitucional não incorporou a demanda trazida, a verdade é que tal iniciativa deixou consequências importantes em legislações estaduais e municipais posteriores, que promulgaram dispositivos antidiscriminatórios nesse mesmo sentido. No começo dos anos 1990, mais de 70 cidades brasileiras já tinham incluído, em suas respectivas Leis Orgânicas, a proibição à discriminação por orientação afetivo-sexual, passando-se o mesmo com três Constituições Estaduais. Além disso, em 2019, quando o STF criminalizou a LGBTIfobia, que passou a ser considerada uma espécie do gênero racismo, pode-se dizer que reconheceu precisamente a tese levantadas nos primórdios do movimento homossexual brasileiro [...] (Quinalha, 2023, p. 124).

A terceira onda, de 1992 a 2005, por sua vez, caracterizou-se pelo período de redemocratização do país, sendo marcada, principalmente, pela explosão das Paradas do Orgulho LGBTI+, tanto nacional como internacionalmente (Facchini, 2005).

As Paradas do orgulho começaram em meados da década de 90, no Rio de Janeiro e em São Paulo, no entanto, os pesquisadores discutem o marco da primeira Parada, uma vez que, algumas manifestações já vinham acontecendo à nível nacional e internacional. O maior consenso é que a Parada, em sua formatação atual, teve sua primeira edição em 1997, em São Paulo, tendo como tema “Somos muitos, estamos em todos os lugares e em todas as profissões” (Quinalha, 2023). À época era utilizada a expressão “Parada do Orgulho GLT”, sigla mais utilizada no período, referindo-se aos gays, às lésbicas e travestis.

Nos anos seguintes, diversos foram os lemas que embalsamaram as Paradas de Orgulho paulistanas conforme elas cresciam e se tornavam não só a maior manifestação LGBTI+ do mundo, mas também a mais numerosa mobilização popular brasileira desde a campanha das Diretas Já. Diversos foram os temas das Paradas ao longo dos anos, mas a afirmação da cidadania, a educação para a diversidade e o combate à LGBTIfobia são as questões centrais e predominantes durante esse tempo todo, evidenciando como reivindicações múltiplas se atualizam e se recolocam em ciclos diversos do movimento (Quinalha, 2023, p. 128).

<sup>9</sup> De acordo com Filho (2009 *apud* Pereira, 2022), o termo “opção sexual” evoluiu para “orientação sexual” na década de 80 no bojo das lutas pela despatologização da homossexualidade perante à Organização Mundial de Saúde (OMS).

Além das Paradas do Orgulho, foi nesse ciclo que outras identidades foram ganhando espaço e visibilidade, uma vez que, até então, o grande protagonismo era dos homens gays. A partir disso, formaram-se grandes redes nacionais de organização, como a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)<sup>10</sup> e a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)<sup>11</sup>, ambas atuantes até hoje e com um papel significativo na militância LGBTI+ (Facchini, 2005).

A criação da ABGLT representa um marco importante na história do movimento LGBT brasileiro, pois possibilitou a criação de uma rede nacional de representação com capacidade e legitimidade para levar as reivindicações do segmento até o Governo Federal e a sociedade como um todo, o que até então havia sido impossível. Além disso, contribuiu para a organização das entidades de base país a fora, capilarizando o movimento por todos os estados da federação. A ABGLT é, sem dúvida, a grande responsável pela organização do movimento LGBT no país e também por dar voz a um segmento da sociedade tradicionalmente marginalizado (ABGLT, 2024, s/p).

Nessa perspectiva, pode-se constatar que o movimento LGBTI+ passou a pautar uma maior interlocução com o Estado, sobretudo, com os governos estaduais e municipais, caracterizando, assim, um processo de institucionalização, no qual as maiores conquistas vieram com o advento dos anos 2000, por meio de políticas públicas, concebidas e implementadas pelo Poder Executivo nos diferentes níveis federativos, diante do travamento da pauta do Poder Legislativo (Quinalha, 2023).

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) foi criado em 2001. No ano seguinte, em 2002, foi lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos II. Em 2004, foi lançado o Programa Federal Brasil sem Homofobia. Em 2007, aconteceu o I Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia, promovido pela ABGLT em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública. A histórica 1ª Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais aconteceu em 2008. Em seguida, em 2009, lançou-se o importante Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT. Em 2010, foi criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Em 2011, aconteceu a 2ª Conferência Nacional LGBT (Quinalha, 2023).

A heterogeneidade do Movimento LGBTI+ resultou na adoção simultânea de estratégias políticas de participação direta, como protestos de rua e as Paradas do Orgulho, e de investimento em instituições representativas, como ONGs, partidos, conselhos, conferências, etc. Essa pluralidade, promovendo uma concertação

<sup>10</sup> Ver: <https://www.abglt.org/>. Acesso em: 20 maio 2024.

<sup>11</sup> Ver: <https://antrabrasil.org/>. Acesso em: 20 maio 2024.

não-planejada entre diferentes repertórios de ação e interação, tem contribuído para as conquistas recentes nos planos cultural e institucional no Brasil (Pereira, 2022, p. 49).

Depois de 2010, pode-se dizer que a comunidade LGBTI+ ingressa no ciclo da cidadanização, da diversificação e dos direitos (Quinalha, 2023).

Depois de 2010, a luta LGBTI+ caminha para um paradoxo no Estado brasileiro: de um lado, o Judiciário, por meio do Supremo Tribunal Federal, julga diversas causas favoráveis ao reconhecimento de direitos, como o casamento civil igualitário, a criminalização da LGBTIfobia, a autonomia das pessoas trans e a livre doação de sangue por pessoas não cisheterossexuais. Por outro lado, assistimos o fortalecimento da organização e da incidência de setores religiosos conservadores e reacionários no Poder Legislativo. Essa oposição reverbera no Poder Executivo, interferindo na implementação de políticas públicas LGBTI+ durante os governos de Dilma Rousseff (2011-2016). Retrocessos nesses espaços institucionais podem ser vistos, a exemplo de proposições de projetos de lei LGBTIfóbico e de boicotes às políticas elaboradas no Executivo<sup>18</sup>. O conservadorismo em ebulição nos anos 2010, além de outros fatores, culmina em um golpe político contra a ex-Presidenta Dilma e em governos abertamente intolerantes, como o de Michel Temer (2016-2018) e a vitória eleitoral de um grande rival do movimento, Jair Bolsonaro (2019-2022) (GALLEGO, 2018; MIGUEL, 2019) (Pereira, 2022, p. 47).

A Constituição de 1988 significa um marco muito importante para a positivação de direitos a grupos socialmente minorizados ao passo que adota a dignidade, a igualdade e a isonomia como princípios basilares na sua composição. Na atual conjuntura, o Poder Judiciário vem ganhando protagonismo na garantia desses direitos diante de uma gritante omissão do Poder Legislativo, em especial o Supremo Tribunal Federal.

Em decisão unânime, o STF reconheceu, nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 e Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277, em 2011, a união estável homoafetiva, ampliando o conceito de família adotado pelo Código Civil de 2002. O reconhecimento por parte da Corte Suprema, no entanto, não foi suficiente para as instituições conservadoras. Por causa disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou, em 2013, a Resolução 175, responsável por determinar o dever dos tabeliões de celebrar a união estável e o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

Esses julgados possibilitaram importantes avanços na cidadania LGBTI+, para além da possibilidade da caracterização de famílias formadas por essas pessoas<sup>12</sup> e da constituição

<sup>12</sup> “A verdade é que famílias LGBTI+ sempre existiram, apesar das violências. Mas elas tinham de ser sempre clandestinas, discretas, invisibilizadas porque repelidas pelas instituições do Estado. O casamento se tornou uma bandeira central da comunidade LGBTI+ porque parecia o caminho natural para restituir a esse grupo marginalizado exatamente aquilo de que foi privado por força do preconceito: uma família. Rejeitadas pelos pais e por outros parentes, muitas dessas pessoas acabavam expulsas ou tinham de fugir de casa, rompendo com os laços de sangue e afetivos cuja ausência marca a vida de qualquer um” (Quinalha, 2023, p. 133).

de uma união estável, impactou diretamente em outros direitos familiares e sucessórios, como a herança, aposentadorias e pensões.

Nos anos seguintes vieram decisões do STF sobre a possibilidade de adoção por casais homoafetivos (2015); direito a mudança de nome e gênero diretamente nos Cartórios, dispensando-se laudos médicos, autorizações judiciais ou cirurgias de redesignação de sexo (2018); criminalização da LGBTIfobia, equiparando ao racismo (2019); a possibilidade de doação de sangue por homens que fazem sexo com outros homens (HSS) (2020); a declaração da constitucionalidade da educação sexual e de gênero nas escolas (2020); o direito à escolha de estabelecimento prisional por travestis e transexuais privadas de liberdade para cumprir pena (2021) (Quinalha, 2023).

Reconhecidos esses avanços, embora bastante significativos e causadores de grande impacto na existência com dignidade de pessoas LGBTI+, é preciso fazer algumas ressalvas sobre a judicialização dessas conquistas, uma vez que, não são oriundas do Poder Legislativo e poucas têm influência do Poder Executivo.

[...] há uma precariedade e uma fragilidade nas políticas de diversidade, pois a alteração de uma decisão do Judiciário ou de uma norma do Executivo é mais simples e fácil de ocorrer do que a mudança de uma lei em sentido formal, o que demanda uma maioria parlamentar, além de estar sujeita a controle judicial. Além disso, notam-se certas inconsistência e falta de regularidade na atuação estatal, pois as políticas públicas se modificam a depender do chefe do Executivo ou dos membros das pastas responsáveis pela implementação, comprometendo a continuidade e a efetividade dessas políticas (Quinalha, 2023, p. 135).

Ademais, vale ressaltar que o protagonismo do judiciário não deve tirar o mérito dos movimentos sociais, coletivos e associações da causa que lutam e resistem incansavelmente pela superação dos desafios e efetivação dos direitos.

Dessa forma, um olhar rápido por esse breve histórico poderia nos sugerir que a comunidade LGBTI+ já avançou o suficiente, bem como teve suas principais reivindicações atendidas. A verdade é que há um gritante abismo entre o que foi formalmente garantido e a realidade material das pessoas LGBTI+ no Brasil, sobretudo, nos últimos anos, com o avanço da direita e das pautas conservadoras e neoliberais.

A eleição de 2018, marcada pelas *fake news*<sup>13</sup> e pelos discursos de ódio, e a vitória de Jair Messias Bolsonaro para a presidência do Brasil, além de um Congresso Nacional

<sup>13</sup>Não é exagero dizer que Jair Bolsonaro foi eleito graças à maior fake news das eleições de 2018: o kit gay. Na impossibilidade de defender abertamente a violência contra a população LGBTI+, a mentira de que o governo petista havia elaborado um material escolar para transformar crianças e adolescentes em LGBTI+ serviu para mobilizar os preconceitos históricos arraigados no imaginário social brasileiro. Em consequência, o que se viu foi uma onda de violências dirigidas contra a população LGBTI+ no período eleitoral. E o primeiro parlamentar federal gay e ativista, Jean Wyllys, renunciou a seu mandato e se autoexilou sob ameaças de morte, após o assassinato de sua correligionária e amiga, a vereadora lésbica e negra da cidade do Rio de Janeiro, Marielle Franco (Pereira, 2020, p. 127).

conservador significaram um grande retrocesso na Democracia brasileira e os grupos socialmente minorizados foram diretamente impactados com essa política do ódio. As pessoas LGBTI+, por sua vez, parecem ser um dos maiores alvos do bolsonarismo, não à toa existem centena de declarações LGBTIfóbicas do próprio Bolsonaro nos últimos anos, todas documentadas e compiladas pela mídia<sup>14</sup>, algumas dessas disseminadas constantemente, como “ter filho gay é falta de porrada” e “prefiro que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí”. Quinalha (2023) em sua obra, já demonstrava preocupação quanto ao governo Bolsonaro:

Desde que Bolsonaro venceu as eleições, as preocupações vêm aumentando entre a comunidade LGBTI+, despertando uma corrida por casamentos e mudanças de prenome e sexo nos documentos, em decorrência do receio de reversão nos direitos civis. Afinal, deve-se levar a sério as declarações LGBTIfóbicas proferidas pelo presidente? Ou se pode acreditar no mantra “as instituições estão funcionando perfeitamente no país”, agarrando-se à esperança de que os impulsos homofóbicos do presidente serão enfraquecidos e neutralizados por um sistema de justiça vigilante e comprometido com os direitos humanos? (Quinalha, 2023, p. 141).

Referida figura política tem toda uma trajetória centralizada no militarismo, na defesa da “família tradicional brasileira”, da heterossexualidade compulsória e combate à “ideologia de gênero” e da hipervalorização dos valores “patriotas” e “cristãos”, e utilizou-se dessas pautas para promover um verdadeiro desmonte e sucateamento na política LGBTI+.

Logo no início do seu mandato, o presidente, através do Decreto n.º 9.759, de 2019, determinou a extinção de uma série de conselhos de políticas públicas vinculados a diversas áreas no governo federal, dentre os quais o CNCD/LGBT (Brasil, 2019). Algum tempo depois, o STF limitou o alcance do decreto, afirmando que ele não poderia extinguir conselhos mencionados em lei. O CNCD foi então recriado, por meio do Decreto n.º 9.883/2019, mas em um outro formato, não mencionando explicitamente a população LGBTI+ como alvo de sua atuação e reduzindo o número de representantes da sociedade civil para três (Brasil, 2019).

Depois, por meio do Decreto n.º 9.795, de 2019, extinguiu o “Departamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), AIDS e Hepatites Virais”, e o realocou em um setor mais amplo, chamado de “Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis” (Brasil, 2019).

Bolsonaro revogou, ainda, a convocação para a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que seria realizada em novembro de 2019, esta que dava continuidade a uma série de

<sup>14</sup> Ver: <https://bit.ly/3F5zpuH>. Acesso em: 20 maio 2024.

conferências tradicionalmente realizadas nos governos anteriores para avaliar, propor e implementar políticas públicas para a população LGBTI+.

Na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano de 2020 (Brasil, 2020), a primeira de responsabilidade do então governo Bolsonaro, o orçamento do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), que, inclusive, tinha como ministra, Damara Alves, não pautou questões LGBTI+. E o órgão responsável por coordenar ações voltadas para essa população no âmbito do governo federal, também vinculado ao MMFDH, o Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (DPLGBT) foi extinto por meio do Decreto n.º 10.883, de 2021 (Brasil, 2021).

Um Ofício do Ministério da Saúde n.º 1023/2022/SVS/MS, de 15 de julho de 2022 (Brasil, 2022), suspendeu a autorização para os farmacêuticos prescreverem a Profilaxia Pré e Pós-Exposição ao HIV/Aids (PrEP e PEP) a pacientes de serviços públicos especializados do Sistema Único de Saúde (SUS), em todo o Brasil. A decisão de excluir farmacêuticos na dispensação PrEP e PEP tende a dificultar o acesso à profilaxia no SUS.

Os decretos n.º 10.900, de 2021 (Brasil, 2021), e n.º 10.977, de 2022 (Brasil, 2022), estabeleceram as normas e procedimentos para solicitação e emissão do novo documento nacional de identificação para brasileiros, substituindo os modelos anteriores de Registro Geral (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF). A proposta contém um campo de preenchimento obrigatório no qual a pessoa é obrigada a inserir o sexo designado ao nascer e em que pese apresente um campo para inserção do nome social, o novo documento teria um campo de preenchimento obrigatório para apresentação do nome de registro da pessoa. Referidos campos afrontam direitos, sobretudo, da população transexual e travesti.

Além disso, o Brasil figurou em todos os anos do governo Bolsonaro (em 2023, pelo 15º ano consecutivo) como o país que mais mata pessoas LGBTI+. Quanto a esses dados, é válido ressaltar que ainda são subnotificados, dada a ineficácia e omissão do aparelho estatal brasileiro na produção de dados sobre a comunidade LGBTI+, o que gera impunidade e invisibilização (Acontece; ANTRA; ABGLT, 2024).

Essa política de desmonte e sucateamento das pautas LGBTI+ adotada pelo então governo do Jair Messias Bolsonaro resultou em um grande retrocesso na Democracia brasileira, que só será um regime democrático, de fato, quando houver cidadania plena para todas as pessoas, inclusive, para como as pessoas LGBTI+.

Com a derrota do Bolsonaro nas urnas, nas eleições de 2022<sup>15</sup>, e a vitória do Lula para seu terceiro mandato como presidente, a comunidade LGBTI+ volta a respirar em um cenário de maior esperança para com as pautas dessa população, isso porque, historicamente, governos tidos como “mais progressistas”, como é considerado o governo Lula, e durante os próprios governos do Partido dos Trabalhadores (PT), geralmente, as

<sup>15</sup> A figura do Bolsonaro e tudo que ele significa, bem como seu mandato, desencadeou um fenômeno que ainda vem sendo estudado denominado de “bolsonarismo” e, ainda que Bolsonaro tenha sido derrotado nas urnas, o bolsonarismo permanece enquanto força política e com apelo para parcela significativa da sociedade brasileira (Quinalha, 2023).



pautas para garantia dos direitos dessas pessoas estão na ordem do dia. Essa relação entre LGBTI+, partidos políticos, relações governamentais e seus desdobramentos são tratadas mais à frente.

Um primeiro momento que sinalizou essa abertura para a retomada das pautas LGBTI+, além de outras pautas de Direitos Humanos, foi o discurso de posse de Sílvio Luiz de Almeida como Ministro do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil. Em seu discurso, o Ministro de Estado comprometeu-se com as pautas que, geralmente, são “esquecidas” pelo Estado, incluindo as pautas da comunidade LGBTI+: “Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, intersexo e não binárias, vocês existem e são valiosas para nós”<sup>16</sup>.

Além disso, foi criada a Secretaria Nacional LGBTQIA+, liderada por Symmy Larrat, a primeira Travesti no segundo escalão do governo, foi retomado o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, presidido por Janaina Oliveira, e foi sancionada a LOA 2024, que prevê orçamento de R\$ 27.223.794,00 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais) para pautas LGBTI+, orçamento recorde para essa pauta (Carvalho, 2024).

No entanto, Cientistas Políticos apontam para um Congresso Nacional mais conservador durante os anos de 2023 a 2026, o que pode dificultar o avanço de algumas pautas de Direitos Humanos, inclusive, LGBTI+, uma certa “timidez” do próprio governo para com as pautas da população “T” (Travestis e Transexuais) (Carvalho, 2024), além de que entre janeiro e abril de 2024, já foram contabilizadas 61 mortes de pessoas LGBTI+ no país (Acontece; ANTRA; ABGLT, 2024).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho dedicou-se, de forma geral, a analisar a história do movimento LGBTI+ brasileiro a partir da articulação e reivindicações do movimento, fazendo uma análise até os primeiros anos do terceiro governo Lula (PT).

Inicialmente, optou-se por explicar e desmistificar alguns conceitos essenciais para a compreensão do *corpus* desta pesquisa, quais sejam: gênero, sexo, identidade de gênero e orientação sexual. A partir de teóricos clássicos e contemporâneos, evidencia-se o quanto esses conceitos permeiam as relações de poder e influenciam em uma série de desigualdades, principalmente, para com a população LGBTI+.

A partir disso, traçou-se um breve panorama histórico do Movimento LGBTI+ no Brasil, enquanto movimento social organizado, que emerge de um período de autoritarismo, na busca de direitos, inicialmente, pela liberdade sexual, para viver as dissidências históricas do

<sup>16</sup> Ver:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/DiscursodepossedoMinistroSilvioAlmeidapdf.pdf>. Acesso em: 10 maio 2024.

que significa ser um corpo LGBTI+, situando, sobretudo, esse corpo no espaço político de poder e as devidas contribuições e reivindicações nas Casas Legislativas do Brasil.

Resta claro e evidente, portanto, que “a contaminação do debate público sobre gênero e sexualidade por um obscurantismo já produziu consequências ao imaginário brasileiro que dificilmente serão revertidas no curto prazo” (Quinalha, 2023, p. 142), mas o destino dos direitos LGBTI+ no Brasil (e no mundo) é que não é claro.

De fato, a representatividade importa por diversos fatores, mas o Brasil continua sendo o país que mais mata pessoas LGBTI+ e que não possui nenhuma lei que verse sobre a garantia de direitos para essa população.

É inegável que, se comparado aos períodos anteriores, muito se avançou, porém, a maioria dessas conquistas vieram por meio do Poder Judiciário, o que as tornam instáveis e passíveis de insegurança jurídica.

Em que pese a reabertura de um governo progressista no Brasil, é preciso uma atitude defensiva, que consiste em continuar pautando a defesa dos direitos já garantidos e sua efetivação nas práxis diárias, à luz das lutas que marcaram cada época do histórico do movimento, pensando formas de agir no presente e projetando um futuro dentro das possibilidades, com mínima garantia de dignidade e cidadania.

Um dos horizontes possíveis para o rumo do movimento LGBTI+ no Brasil contemporâneo é a ocupação em espaços de poder para além da mera representação, como as Casas Legislativas. Essa estratégia não é recente, ao contrário, vem sendo adotada desde o processo de redemocratização do Brasil e intensificando-se nos últimos anos (Oliveira, 2024).

## REFERÊNCIAS

Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2023**. – Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2024. 84f. ISBN: 978-65-994905-3-8. Disponível em: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/wp-content/uploads/2024/05/Dossie-de-Mortes-e-Violencias-Contra-LGBTI-no-Brasil-2023-ACONTECE-ANTRA-ABGLT.pdf>. Acesso em: 01 maio 2024.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo I: fatos e mitos**. 4. ed. São Paulo: Difusão europeia do livro, 2011.

BRASIL. **Decreto n.º 9.759**, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, DF. 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 9.795**, de 17 de maio de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores -

DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília, DF. 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9795.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9795.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 9.883**, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasília, DF. 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9883.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9883.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 10.883**, de 06 de dezembro de 2021. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF. 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10883.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10883.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 10.900**, de 17 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, o Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018. Brasília, DF. 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10900.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10900.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 70.977**, de 23 de fevereiro de 2022. Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Brasília, DF. 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 13.978**, de 17 de janeiro de 2020. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020. Brasília, DF. 2020. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13978.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13978.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Ofício Nº 1023/2022/SVS/MS**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 15 de julho de 2022. Disponível em: [https://www.cff.org.br/userfiles/file/SEI\\_25000\\_033599\\_2022\\_11%20\(2\)%20\(1\).pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/file/SEI_25000_033599_2022_11%20(2)%20(1).pdf). Acesso em: 23 maio 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental n.º 132/RJ**. Requerente: Governador do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Min. Ayres Britto. Diário da Justiça Eletrônico, 13 out. 2011.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade no 815-3/DF**. Relator: Ministro Moreira Alves. Brasília: 1996. Diário de justiça. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266547>. Acesso em: 03 maio 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade no 4277/2011**. Relator: Ministro Ayres Britto. Brasília: 05 de maio de 2011. Diário de justiça eletrônico.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Consulta n.º 060405458.2017.6.00.0000**. Brasília, DF, 1º de março de 2018c. Diário de Justiça Eletrônico, Brasília, 1º de março de 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Jess. Política LGBTQIA+ avança em 2023, mas direitos trans e Educação patinam. **Diadorim**. Disponível em: <https://adiadorim.org/reportagens/2024/01/politica-lgbtqia-avanca-em-2023-mas-direitos-trans-e-educacao-patinam/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). **Resolução n.º 175**, de 14 de maio de 2013. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>. Acesso em: 27 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero** [recurso eletrônico. Brasília : Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, 2021. Disponível em: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) e [www.enfam.jus.br](http://www.enfam.jus.br). Acesso em: 27 fev. 2024.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e direitos LGBTI**. 7. ed. – revista, atualizada e ampliada.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FREITAS, Raquel Coelho de; NÓBREGA, Luciana Nogueira. Indignação epistêmica e decolonização do conceito de minorias. **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/62119>. Acesso em: 08 nov. 2024.

GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. A transexualidade sob a ótica dos direitos humanos: uma perspectiva de inclusão, 2012, 262 f., Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito, São Paulo: 2012. In: SOARES, Maísa Martins de Melo. **A possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha às mulheres trans**. – 2018. 60f. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/41340>. Acesso em 15 mar. 2024.

GREEN, James Naylor. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. **Cadernos Pagu**, n. 15, 2000.

GREEN, James Naylor. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 15, p. 271–295, 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8635596>. Acesso em: 29 abr. 2024.

GREEN, James Naylor *et al.* (Orgs.). **História do movimento LGBT no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2018.

GUIMARÃES, Willian. A produção de cuidado em saúde mental à população LGBTI: entre o crime e a loucura. In: FARIA, Josiane Petry; DAMITZ, Caroline Vasconcelos; DIAS, Renato Duro (org.). **Direitos Humanos**: uma coletânea pela perspectiva dos estudos de gênero e diversidade. Rio Grande, RS: Ed. da FURG, 2020.

HALL, Stuart. Nascimento e morte do sujeito moderno. In: Hall, S. (Org.). **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Lamparina editora, 2014. p.17-28.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação**. Episódios de Racismo Cotidiano Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais?. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, on-line, n. 17, p. 49-66, 1989. Disponível em: <https://bit.ly/3F5j2hl>. Acesso em: 20 mar. 2024.

OLIVEIRA, Victor Leonardo Dias. **Do Autoritarismo à Democracia Representativa: candidaturas e eleições de pessoas LGBTI+ para o Poder Legislativo brasileiro, após a Constituinte de 1988**. Biblioteca Dom Mariano Manzana. UniCatólica do Rio Grande do Norte. Mossoró, RN, 2024.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Barreiras à ambição e à representação política da população LGBT no Brasil. ISSN: 1807-8214. **Revista Ártemis**, vol. XXIV, nº 1, p. 120-131, jul-dez, 2017.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Movimento LGBT e Partidos Políticos: construindo uma agenda de pesquisas. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S. l.], v. 3, n. 4, p. 121-132, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/23799>. Acesso em: 17 abr. 2024.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Movimento LGBTI+ e democracia. In: TEIXEIRA, Ana Cláudia; ALMEIDA, Carla; MORONI, José Antônio. **A democracia necessária e desejada: dilemas e perspectivas** (org.). Anticapital, 2020.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. **Movimento LGBTI+ e partidos políticos: a institucionalização partidária da diversidade sexual e de gênero no Brasil**. 2022. 415 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/45847>. Acesso em: 04 abr. 2024.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, H. B.; SZWAKO, J. E. (Org.). **Diferenças, igualdade**. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009. p. 118-146.

PRECIADO, Paul B. **Texto Junkie: sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica**. São Paulo: n-1, 2018.

QUINALHA, Renan. Uma ditadura hetero-militar: notas sobre a política sexual do regime autoritário brasileiro. In: GREEN, James; QUINALHA, Renan; CAETANO, Márcio; FERNANDES, Marisa (Org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

QUINALHA, Renan. **Movimento LGBTI+: uma breve história do século XIX aos nossos dias**. – 1. ed.; 1. reimp. – Belo Horizonte : Autêntica, 2023. (Coleção Ensaios; coordenação Ricardo Musse).

RIBEIRO, Darcy, 1922-1997. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Global, 2014.

ROCHA, Dandara da Costa. **"Um corpo político" entre conflitos e potencialidades: a eleição de Thabatta Pimenta em Carnaúba dos DantasRN no contexto do Movimento Trans e do neoconservadorismo brasileiro**. 2022. 103 f. : il. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/8891>. Acesso em: 11 nov. 2024.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Diversidade sexual e política eleitoral: Analisando as candidaturas de travestis e transexuais no Brasil contemporâneo. **Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana**, n. 23, p. 58-96, ago. 2016.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria inútil de análise histórica**. Tradução de Christine Rufino Dabat; Maria Betânia Ávila, 1995. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod\\_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf). Acesso em: 03 mar. 2024.

SIMÕES, Júlio; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris**: do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso**: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4. ed. ver., atual. e amp. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

XIMENES, Ana Araújo; OLIVEIRA, Victor Leonardo Dias. Mulher trans mulher é: Aplicabilidade da Lei Maria da Penha às mulheres trans vítimas de violência doméstica à luz do RESP 1977124/STJ. *In*: TERRA, Bibiana; *et al.* **Direito e feminismos** [recurso eletrônico]: estudos contemporâneos. Cruz Alta : Ilustração, 2023. v. 3.

WOLF, Sherry. **Sexualidade e socialismo**: história, política e teoria da libertação LGBT. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

Recebido em: 13/11/2024

Aceito em: 10/12/2024